



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII N° 37

Brasília - DF, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Senado Federal.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	11
Ministério da Cultura.....	11
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação.....	14
Ministério da Fazenda.....	15
Ministério da Integração Nacional.....	40
Ministério da Justiça.....	41
Ministério da Saúde.....	45
Ministério das Comunicações.....	51
Ministério de Minas e Energia.....	52
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	61
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	61
Ministério do Esporte.....	61
Ministério do Meio Ambiente.....	61
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	61
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	62
Ministério dos Transportes.....	69
Ministério Público da União.....	69
Tribunal de Contas da União.....	70
Poder Judiciário.....	157
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	157

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2016

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Argentina.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Argentina, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:
I - visitas parlamentares;

II - congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira voltados para a análise, a compreensão, o encaminhamento e a solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III - permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV - intercâmbio de experiências parlamentares;

V - outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo Parlamentar.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 48, de 24 de fevereiro de 2016. Solicita ao Congresso Nacional que seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida para Projeto de Lei nº 3.123, de 2015, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 354 de 2015.

Nº 49, de 24 de fevereiro de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para indicação, do nome do Senhor Senador HUMBERTO COSTA para exercer a função de Líder do Governo no Senado Federal.

Nº 50, de 24 de fevereiro de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 34023.

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, no art. 9º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e na Portaria STN nº 481, de 18 de agosto de 2014, alterada pela Portaria STN nº 695, de 25 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Imprensa Nacional - IN para atuar como Órgão Seccional do Sistema de Contabilidade Federal;

Art. 2º Descentralizar 1 (uma) Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Contabilidade Federal, do Macro-

processo de Acompanhamento e Avaliação Contábil - MPAAC, Nível Superior, ao órgão seccional de contabilidade da Imprensa Nacional - IN, para ser destinado a contabilista regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 6, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de nº 36, Seção 1, página 4, de 24 de fevereiro de 2016, acrescentar, na tabela do Anexo II, a **data limite do prazo** para o encaminhamento do Relatório de Gestão do exercício de 2015 pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima (Sebrae/RR), com a seguinte redação:

"...
31.5.2016
..."

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Portos da Presidência da República - 2016-2018.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando as alterações promovidas pelo Anexo I do Decreto nº. 8088, de 2 de setembro de 2013, resolve: Art. 1º A Portaria nº. 6, de 23 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 2013, alterada pela portaria nº 583 de 8 de dezembro de 2015.

Considerando a orientação da Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

Art. 1º Aprovar a publicação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Portos da Presidência da República - 2016-2018.

Art. 2º A íntegra do PDTI/SEP será publicada no Boletim Pessoal Interno e no site da SEP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001553/2014-87 e o que foi deliberado na 399ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 17 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a norma para outorga de autorização à pessoa jurídica, constituída nos termos da legislação brasileira e com sede e administração no país, que tenha por objeto operar nas navegações de apoio marítimo, apoio portuário, cabotagem ou longo curso, na forma do Anexo desta Resolução.